

Justificativa
PL 0175/2013

O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e que contribuam para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; além da participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada; são diretrizes da Lei Federal 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Logo, é dever do município informar a comunidade escolar sobre o alimento que esta sendo oferecido aos alunos da rede e se os mesmos, estão de acordo com as necessidades nutricionais diárias, necessárias para garantir um melhor desenvolvimento físico e intelectual para os estudantes.